



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação Serviço Social do Comércio - Sesc para estruturar e organizar a Etapa Nova Petrópolis do Circuito Verão Sesc de Esportes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem como objeto a contratação de prestador de serviços para estruturação e organização da Etapa Nova Petrópolis do Circuito Verão Sesc de Esportes, Vôlei de praia masculino e feminino e Futevôlei masculino e feminino, a realizar-se nos dias 07 e 08 de fevereiro, na quadra de areia da Associação Atlética Banco do Brasil.

1.2. Caberá a contratada a execução dos serviços de:

- * montagem;
- * estrutura;
- * foto;
- * arbitragem;
- * som;
- * premiação;
- * staff;

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como singular e passível de contratação por inexigibilidade de licitação, ante a especificidade da contratação, limitada a prestador mantenedor e único organizador e a consequente ausência de pluralidade de alternativas, na forma do art. 74, I da Lei 14.133/2021.

1.4. Trata-se de prestação de serviço por preço global, referenciado em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

1.5.O prazo de vigência da contratação é de trinta dias contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O Plano Anual de Contratações do exercício de 2026 está em fase de elaboração, desta forma, não sendo possível referenciar a contratação em instrumento legal de programação de contratação. Entretanto, trata-se de evento consolidado no calendário de eventos do Município, de realização anual recorrente e cujo dispêndio orçamentário foi fixado na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista a especificidade da contratação, limitada a prestador mantenedor e único organizador e a consequente ausência de pluralidade de alternativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço se caracteriza de natureza simples, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação de serviço, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme segue:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento do serviço fica condicionado à sua efetiva prestação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato que terá vigência de 30 (trinta) dias.

5.2. A execução do objeto compreenderá os seguintes serviços:

- a) 6 troféus de 20cm e 12 troféus de 15cm;
- b) arbitragem para os 2 dias de jogos;
- c) hidratação para os atletas;
- d) sonorização;
- e) coordenação do evento;
- f) inscrições;
- g) fornecer as bolas e fitas de demarcação da quadra;
- h) adquirir e expor a água para hidratação;
- i) providenciar estrutura e pessoal (staff);
- i) realizar os registros de imagens;

5.3. Os serviços serão prestados no local de realização do evento, na quadra de areia da Associação Atlética Banco do Brasil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atestado de conclusão da prestação dos serviços, acompanhado de documento fiscal hábil.

7.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será contratado por Inexigibilidade de licitação, posto que é habilitado exclusivo mantenedor e único organizador para esta prestação de serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0807 - Seção do Desporto Amador
Funcional Programática:	0807.27.812.0808 500 0001 2.065 - Apoio ao desporto amador comunitário
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (414)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Luiz André Port, Diretor de Departamento de Atividades de Educação Desportiva, matriculado sob nº 10251-2 e, em suas licenças regulares, seu substituto será o servidor Maiko Reisdorfer Attmann, Diretor do Desporto Amador, matrícula nº 10202-4.

Nova Petrópolis, 20 de janeiro de 2026

Luiz André Port
Diretor de Departamento de Atividades de Educação Desportiva
Matrícula 10251-2